



# Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Cria o décimo quarto salário de forma excepcional ao ano de 2021, para os Profissionais da Educação do Município de Brejão e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejão - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro 2020, apresenta para apreciação e votação o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado o décimo quarto salário para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejão, de forma excepcional ao ano de 2021, a ser concedido através de recursos provenientes do superávit financeiro dos 70% (setenta por cento) do fundeb apurado no final do exercício de 2021.

**§ 1º** O décimo quarto salário de que trata o caput deste artigo, trata-se de um abono pecuniário especial em valor linear, a ser concedido aos profissionais da educação, excepcionalmente no ano de 2021.

**§ 2º** Os profissionais da educação alcançados por esta Lei serão todos os servidores que estão contemplados nos 70% (setenta por cento) do fundeb, conforme parágrafo único e incisos, do artigo 26, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

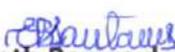
*Blautau*



# Governo Municipal de Brejão

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2021.

  
**Elisabeth Barros de Santana**

Prefeita